



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DOS SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SEÇÃO A – PREÂMBULO

### I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei federal nº 12.440/2011 e a legislação pertinente.

### II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DOS SUDOESTE DA BAHIA – UESB CAMPUS DE JEQUIÉ  
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTO E COLEGIADO DO CURSO DE TEATRO

### III. Modalidade/número de ordem:

(  ) Pregão  
eletrônico nº 005/2014

### IV. Proc. Administrativo nº:

737485/729996  
(BB 556063)

### V. Tipo de Licitação:

(  ) Menor Preço (  ) Por lote

### VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A CMS E CCT - CAMPUS DE JEQUIÉ	Família:	Código: Conforme item
	51.10, 53.40, 59.70, 68.10, 68.40,	5. do orçamento
	71.05, 72.40, 74.20, 75.10, 75.20,	estimado em planilha
	75.30, 61.35, 70.25, 73.50, 79.20,	da <b>SEÇÃO B –</b>
	79.30, 80.30, 80.40, 81.05, 81.15, 85.10, 85.40, 99.20	<b>DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</b>

### VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

### VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(  ) A licitação se processa com a utilização do **SIMPAS**:

(  ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

### IX. Participação de consórcios:

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:

Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Tempo de disputa por lote: 15 minutos mais o tempo aleatório do sistema por  
[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) lote.

Recebimento das propostas: das 08 horas do dia 25/09/2014 às 08:45 horas do dia 30/09/2014

Início da sessão pública: às 09 horas do dia 30/09/2014

### XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
<b>11.301/11.302</b>	<b>14</b>	<b>2000/6908</b>	<b>339030</b>

### XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

**XII-2.1.2** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

**XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:**

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**

Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de **10%** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

**XII-4.1** Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

**XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):**

(  ) Aquisições  
Fornecimento (  ) único ( ) parcelado

**XIV. Prazo do contrato:**

(  ) Aquisições

**XIV.1** A entrega se dará:

(  ) imediatamente (até 15 dias - art. 82)

( ) conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**XIV.2A** prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

**XIV.3** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**XV. Garantia do contrato:**

(  ) Não exigível

**XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão**

Durante o curso da execução do contrato, os preços sera Corregidor consonant as seguintes regras:

**XVI-1** Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**XVI-2** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**XVI-2.1** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)**

( ) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada através do parecer referido abaixo, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas e locais da prestação, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da Ordem de Serviço indicada a seguir:

Edital-Padrão	PA-NLC-MTF-770/2012	Ordem de Serviço	Edital extraído
Parecer:		PGE/Órgão Jurídico:	diretamente do site da PGE

Extraído do link: <http://www.pge.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=52> Data do download: 15/08/2014

**XVIII. Índice de apêndices:**

**SEÇÕES**

SEÇÃO A - PREÂMBULO

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ( LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 )  
**[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

**ANEXOS**

- I. Disposições Gerais
- II. Modelo de Procuração
- III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:
  - IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
  - IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos  
Declaração firmada pelo próprio licitante
- V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor
- VI. Minuta do Contrato
- X. Declaração de Pleno Conhecimento

**XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação: Francisco Ângelo de Almeida Neto. Portaria nº 0817 de 18 de abril de 2013  
Publicada no DOE em 20 e 21/04/13

Endereço: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia Av. José Moreira Sobrinho, S/N – Jequiezinho – Jequié-Ba

Horário: 08:30 às 11:30 Tel (73) 3528-9733 Fax (73) 3528-9602 E-mail: [copeljq@uesb.edu.br](mailto:copeljq@uesb.edu.br)  
14:30 às 17:30

Local e data da expedição: Jequié/BA, 10/09/2014

Assinatura/matricula (72.315780-7)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DA LICITAÇÃO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1 Descritivo:** A presente licitação tem por objeto a aquisição dos materiais de consumo para atender a demanda da Coordenação de Materiais e Suprimentos (CMS) e Colegiado do Curso de Teatro (CCT), conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

**1.2 As especificações, características e quantitativos estão listados no item 5.0 ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS e o prazo de entrega é de até 15 dias.**

**1.3 Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no município de JEQUIÉ, Estado da Bahia, em horário de expediente comercial da UESB – Campus de Jequié (8h às 12h e das 14h às 18h), no ALMOXARIFADO SETORIAL situado à Avenida José Moreira Sobrinho, S/N – Jequiezinho – CEP: 45206-190 - Jequié/BA.

**1.4 Garantia técnica: A garantia legal mínima para serviços duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC]**

**1.4.1** A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

**1.4.2** Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia técnica ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

**1.4.3** A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito. **[art. 50 do CDC].**

**1.4.4** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações. **[art. 50 do CDC].**

**2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

**2.1 Quanto ao modelo:**

**2.1.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**2.1.2** A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação. **No pregão eletrônico, o envio da proposta de preços, juntamente com a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, deverá ser realizado via fax, no prazo a que alude o item 5.4.2.14 do Anexo 1 deste edital.**

**2.1.3** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

**2.1.4** Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **Anexo X**.

**2.2 Quanto ao conteúdo:**

**2.2.1** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**2.2.2** A marca, o prazo de garantia, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos bens ofertados deverão ser informados na proposta.

**2.2.3** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

**2.2.4** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

**2.2.5** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

**2.3 Apresentação de amostras:**

**2.3.1** Havendo necessidade de apresentação de amostras, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que **o detentor da oferta classificada em primeiro lugar** proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

**2.3.1.1** Se inexitosa a aferição da primeira amostra, deverá ser **notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de sua amostra em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

**2.3.2A** amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo acima estipulado, no horário de \_\_\_ h às \_\_\_h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_

**2.3.3** A amostra deverá estar lacrada e em embalagem que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

**2.3.4** As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com os requisitos e as especificações contidas nesta **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

**2.3.4.1** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

**2.3.4.2** A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

**2.3.5** Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

**2.3.6** A não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**2.3.7** A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

**2.3.8** A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

**2.3.9** As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.

**2.3.10** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

**2.3.11 Critério objetivo de avaliação:** Para efeito de aceitação ou de reprovação das amostras, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados: **[Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]**.

### **3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

#### **3.1 Da subcontratação**

( x ) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

( ) É admitida a subcontratação de parte do objeto **[indicar o percentual]**, qual seja: \_\_\_\_\_, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

#### **3.2 Da garantia do contrato: Não se aplica.**

**3.2.1** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.2** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**3.2.3** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**3.2.4** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**3.2.5A** CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

### **4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

**4.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Unid	Quant	Preço Médio Unitário (Pme)	Valor Total Médio (Pme x Q) R\$
1	1	79.20.00.00041326-7	PANO, de chao, tipo saco, 100% algodao, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50 cm e peso 100 g, com variacao de +/- 5%.	UN	500	R\$ 2,66	1.330,00
1	2	79.30.00.00122879-0	DETERGENTE, instantaneo, multiuso, composto de tensoativonaonico, coadjuvantes. Embalagem frasco com 500 ml.	UN	576	R\$ 2,06	1.186,56
1	3	85.10.00.00065654-2	SABONETE, sólido, antibacteriano. Embalagem de 90g.	un	100	R\$ 1,32	132,00
1	4	85.10.00.00140422-9	SABONETE, liquido, fragrancia erva doce ou maca verde ou floral, para limpeza das maos, pronto para uso, aparencia perolada cremosa, livre de residuos suspensos ou precipitacoes PH entre 6,5 e 7,5 (neutro), nao irritante a pele e aos olhos, biodegradavel, miscivel em agua, acondicionado em recipiente plastico de 1 litro	UN	96	R\$ 5,50	528,00
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>3.176,56</b>
2	1	81.05.00.00143276-1	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de residuos domiciliares (residuos geral ou misturado ou contaminado naopassivel de separacao), classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura minima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, suportando 20 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensoes do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de crianas", "uso exclusivo para lixo" e "saco nao adequado a conteudos perfurantes"	PC	100	R\$ 38,70	3.870,00



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

2	2	81.05.00.00143277-0	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de residuos domesticos (residuos geral ou misturado ou contaminado naopassivel de separacao), largura 105 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura minima de 105 cm, capacidade nominal para 200 litros, suportando 40 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensoes do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de criancas", "uso exclusivo para lixo" e "saco nao adequado a conteudos perfurantes"	PC	100	R\$ 34,59	3.459,00
2	3	81.05.00.00143278-8	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de deresiduos domesticos (residuos geral ou misturado ou contaminado naopassivel de separacao), classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura minima de 80 cm, capacidade nominal para 50 litros, suportando 10 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devera informar a marca do fabricante com logomarca, nome/ CNPJ, endereço, dimensoes do saco, quantidade, capacidade nominal inclusive o peso suportado, e os dizeres "manter fora do alcance de criancas", "uso exclusivo para lixo" e "saco nao adequado a conteudos perfurantes".	PC	200	R\$ 19,70	3.940,00
2	4	81.05.00.00143284-2	SACO, plastico para lixo, para acondicionamento de deresiduos domesticos (residuos geral ou misturado ou contaminado naopassivel de separacao), classe I, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura minima de 62 cm, capacidade nominal para 30 litros, suportando 6 quilos, na cor cinza. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	200	R\$ 12,45	2.490,66
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>13.759,66</b>
3	1	68.10.22.00003132-1	ALCOOL, etílico 70%hidratado liquido, frasco com 1 litro. A embalagem deve conter VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. A apresentar notificação simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle – CBPFC do fabricante conformeresol. ANVISA 460/99. Em casso do fabricante fora do mercusol apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	un	1800	R\$ 7,52	13.536,00
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>13.536,00</b>
4	1	74.20.00.00038593-0	CALCULADORA, digital, portatil, capacidade 12 (doze) digitos, com as 04 (quatro) operacoesbasicas, raiz quadrada, porcentagem, correcao parcial e total, inversao de sinais, memoria, bateria a luz solar.	UN	100	R\$ 17,94	1.794,00
4	2	75.10.00.00038349-0	BORRACHA, branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lapis.	UN	300	R\$ 0,14	42,00
4	3	75.10.00.00103376-0	PASTA, classificador, em papel cartao duplo, plastificado, com prendedor metalico macho e femea, dimensoes 230 x 340mm, podendo variar em ate + 5%, na cor preta	UN	3000	R\$ 0,90	2.700,00
4	4	75.10.00.00107315-0	LAPIS, mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, comprimento 175 mm podendo variar em + ou - 5%, com ponta feita	UN	1440	R\$ 0,31	446,40
4	5	75.10.00.00130067-9	CANETA, para retroprojektor, tinta na cor azul, ponta redonda, tinta nao toxica, secagem rapida, resistente a agua, corpo em material plastico, gravado no corpo a marca do fabricante	UN	240	R\$ 2,12	509,59



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

4	6	75.20.00.00000006-0	APONTADOR, de lapis, manual, portatil, 2 entradas, em material plasticorrigido, sem desposito.	UN	500	R\$ 5,97	2.985,00
4	7	75.20.00.00000119-9	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensoes 15 cm (com variacao de +/- 10%)	UN	300	R\$ 1,93	579,00
4	8	75.20.00.00010638-0	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 07mm, comprimento 33cm, capacidade de encadernacao de 25 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	5	R\$ 7,10	35,50
4	9	75.20.00.00010641-0	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 85 folhas. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PC	5	R\$ 9,64	48,20
4	10	75.20.00.00010647-0	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 40 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 350 folhas. Embalagem: pacote com 18 unidades.	PC	5	R\$ 11,54	57,70
4	11	75.20.00.00020822-1	ESTILETE largo, corpo plastico, lamina larga dividida, com dimensoes aproximadas de de 18 x 105 mm, com cabo anatomico e dispositivo de trava na posicao escolhida	UN	240	R\$ 1,10	264,00
4	12	75.20.00.00025359-6	PINCEL, marcador permanente, ponta porosa, na cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variacao de +/- 10 por cento.	UN	240	R\$ 1,99	477,60
4	13	75.20.00.00025667-6	BANDEJA, para papel, dupla, em acrilico, estrutura fixa, na cor fume, dimensoes 260 x 350 mm.	UN	50	R\$ 38,02	1.901,00
4	14	75.20.00.00026345-1	PINCEL, marcador permanente, ponta porosa, na cor azul, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variacao de +/- 10 por cento.	UN	240	R\$ 1,99	477,60
4	15	75.20.00.00026346-0	PINCEL, marcador permanente, ponta porosa, na cor vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento de 12 cm, com variacao de +/- 10 por cento.	UN	240	R\$ 1,99	477,60
4	16	75.20.00.00029709-7	MOLHADOR, de dedos, em pasta, ligeiramente perfumado, embalagem com 12 g.	UN	100	R\$ 2,22	222,00
4	17	75.20.00.00033179-1	ESPIRAL, para encadernacao, em PVC, diametro 29 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernacao de 200 folhas. Embalagem: pacote com 40 unidades.	PC	4	R\$ 11,41	45,64
4	18	72.20.00.00063747-5	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor azul, estojo plastico, dimensoes: comprimento minimo 11,0 cm e maximo 13,0 cm x largura minima 7,0 cm e maxima 10,0 cm.	UN	25	R\$ 2,33	58,25
4	19	75.20.00.00123798-5	PRANCHETA, em acrilico, com prendedor metalico formato A4, dimensoes 210 x 297 mm, podendo variar em ate +/- 5%.	UN	200	R\$ 8,15	1.629,34
4	20	75.20.00.00141767-3	CAPA, para encadernação, em PVC, incolor, dimensoes 210 x 297 mm	UN	2000	R\$ 0,32	640,00



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

							<b>15.390,42</b>
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				
5	1	75.10.00.00144361-5	BORRACHA, bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lapis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura de 6 a 8 mm.	UN	300	R\$ 0,33	99,00
5	2	75.10.00.00144365-8	FITA, adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, dimensões 19 mm x 50 m.	UN	300	R\$ 1,99	597,00
5	3	75.20.00.00141740-1	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> , capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6.	UN	150	R\$ 8,16	1.225,00
5	4	75.20.00.00141749-5	REGUA, em material plástico resistente, transparente, com 30 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,5 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura.	UN	100	R\$ 1,26	126,00
5	5	75.20.00.00141750-9	REGUA, em material plástico resistente, transparente, com 50 cm de comprimento, impressão da graduação, legível e sem falhas, em milímetros e centímetros, sem deformações e rebarbas, com espessura 2,5 a 3,0 mm, com no mínimo 2,5 a 4,0 cm de largura.	UN	50	R\$ 1,96	98,16
5	6	75.20.00.00141753-3	PERFURADOR, de papel, com capacidade máxima de perfuração de 20 a 30 folhas de papel gramatura mínima de 75 g/m <sup>2</sup> , com dois furos, capacidade para fazer furos de no mínimo 5 mm, com base plástica removível.	UN	100	R\$ 16,47	1.646,67
5	7	75.20.00.00141769-0	CAPA, para encadernação, em plástico resistente, cor preta, dimensões 210 x 297 mm, podendo variar + 2%	UN	2000	R\$ 0,32	640,00
5	8	75.30.00.00144346-1	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56 g/m <sup>2</sup> .	UN	50	R\$ 12,23	611,50
5	9	72.40.00.00143597-3	LIXEIRA, sem tampa, capacidade para 10 litros, em fibra, na cor preta, formato cilíndrico, aros superior e inferior em metal	UN	100	R\$ 29,60	2.960,00
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>8.003,33</b>
6	1	68.40.00.00142494-7	DESINFETANTE, líquido, fragrância de pinho, com ação bactericida e germicida, para limpeza e uso geral, embalagem plástica contendo 500 ml.	UN	1008	R\$ 3,08	3.104,64
6	2	68.40.00.00142528-5	INSETICIDA, a base de água, em aerosol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono, embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml.	UN	100	R\$ 10,23	1.023,00
6	3	85.40.00.00142571-4	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões 10cm (largura) x 30m (comprimento), com tolerância de até -2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósica virgem.	PC	100	R\$ 10,87	1.087,00



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

6	4	85.40.00.00142572-2	PAPEL, higiênico, neutro, folha dupla, em rolo, com dimensões mínimas 10cm (largura) x 300m (comprimento), com variação de até -2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósica virgem.	PC	400	R\$ 30,28	12.110,68
6	5	85.40.00.00142574-9	PAPEL, toalha, interfolhado, 02 dobras, com dimensões mínimas 21cm (largura) x mínimo de 23cm e máximo de 27cm (comprimento), com variação de até -2% (dois por cento), fabricado com 100% fibra celulósica virgem.	PC	1000	R\$ 10,73	10.730,00
6	6	85.40.00.00140427-0	PAPEL, toalha, em bobina, com dimensões mínimas de 20cm (largura) x 100m (comprimento), com variação de até -2%, 100% fibra celulósica virgem.	PC	20	R\$ 35,30	706,06
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>28.761,38</b>
7	1	75.10.00.00024056-7	CANETA, marcadora, em plástico resistente, para escrita em CD e diversas superfícies, na cor pretas, com ponta de poliéster de diâmetro 0,9 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: cartela com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	UN	240	R\$ 2,78	667,20
7	2	75.10.00.00130047-4	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borroses e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio.	UN	10000	R\$ 0,77	7.700,00
7	3	75.10.00.00143950-2	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	100	R\$ 1,70	170,00
7	4	75.10.00.00143951-0	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 4/0. Embalagem: caixa com 50 unidades, deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	CX	50	R\$ 1,24	62,00
7	5	75.10.00.00143956-1	COLCHETE, para encadernação, número 12 (doze), latonado, haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com 72 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e quantidade.	CX	50	R\$ 5,46	273,00



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

7	6	75.10.00.00143957-0	COLCHETE, para encadernação, número 08, latonado, haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com 72 unidades, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e quantidade.	CX	50	R\$ 4,39	219,50
7	7	75.20.00.00130072-5	PORTA, lapis, papel lembrete e clips em acrílico cristal, dimensões mínimas 22,5 x 6,3 x 8,0 cm.	UN	100	R\$ 9,97	997,00
7	8	75.30.00.00135064-1	ETIQUETA, auto-adesiva, para impressoras inkjet, laser, copiadoras, dimensões 33,9mm x 99,0mm (altura x largura), espaçamento horizontal 101,6mm, espaçamento vertical 33,9mm, margem esquerda 4,7mm, margem superior 12,9mm, na cor branca, fixadas em folhas de papel tamanho A4. Embalagem: caixa com 100 folhas, com 16 etiquetas em cada, totalizando 1600.	CX	20	R\$ 35,13	702,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>10791,3</b>
8	1	53.40.00.00133544-8	CADEADO, 20 mm, em latão, trava simples, cilindro em latão, trífido, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Em conformidade com NBR vigente.	un	50	R\$ 11,85	592,50
8	2	53.40.00.00133869-2	CADEADO, 35 mm, em latão maciço, haste longa de no mínimo 70mm, com 2 chaves. Em conformidade com NBR vigentes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	10	R\$ 30,40	304,00
8	3	53.40.00.00133928-1	CADEADO, 30 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trífido, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto, em conformidade com NBR vigentes.	un	50	R\$ 26,32	1.316,00
8	4	53.40.00.00133933-8	CADEADO, 40 mm, em latão, com trava dupla, cilindro em latão, trífido, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto. Em conformidade com NBR vigentes.	un	40	R\$ 38,38	1.535,20
8	5	53.40.00.00133934-6	CADEADO, 50 mm, em latão maciço, tetra chave, haste de aço cementada, com 2 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	30	R\$ 54,33	1.629,90
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>5377,60</b>
9	1	75.20.00.00141757-6	PERFURADOR, de papel, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, a marca do produto deverá ser impressa sobre o mesmo, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UN	100	R\$ 103,78	10.378,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>							<b>10.378,00</b>
10	1	61.35.00.00129843-7	PILHA, alcalina, 9 volts.	UN	50	R\$ 11,47	573,50
10	2	99.20.00.00002522-4	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas.	PC	100	R\$ 2,53	253,00



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>826,5</b>
11	1	71.05.00.00130503-4	CADEIRA em polipropileno, monobloco, sem apoio de braço, na cor branca, observar Norma NBR 14.776 e Portaria 213 de 22/06/2007 do INMETRO	un	80	R\$ 50,00	4.000,00
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>4.000,00</b>
12	1	75.30.00.00000214-7	LIVRO, protocolo, encadernado, com 100 folhas, dimensao 215 x 160 mm.	UN	100	R\$ 5,75	575,00
12	2	75.30.00.00032985-1	PAPEL, couche, formato A4, gramatura 180 g/m <sup>2</sup> , cor branca, dimensoes 210 x 297 mm. Embalagem impermeavel, contra umidade: pacote com 50 folhas	UN	200	R\$ 9,48	1.896,00
12	3	75.30.00.00033356-5	ENVELOPE, saco medio, em papel kraft ouro, 80 gr, dimensoes 200 x 280 cm, com variacao de +/- 2 mm, sem timbre.	UN	5000	R\$ 0,17	866,50
12	4	75.30.00.00105589-5	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensoes minimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m <sup>2</sup>	UN	50	R\$ 6,45	322,50
12	5	75.30.00.00107635-3	CARTOLINA, na cor amarela, gramatura minima 180 g/m <sup>2</sup> , dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	FL	200	R\$ 0,37	74,00
12	6	75.30.00.00119409-7	ENVELOPE, saco medio, em papel kraft natural, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , dimensoes 250 x 353mm, sem timbre	UN	5000	R\$ 0,26	1.333,50
12	7	75.30.00.00122581-2	CARTOLINA, na cor verde, gramatura minima 180 g/m <sup>2</sup> , dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	FL	200	R\$ 0,37	74,00
12	8	75.30.00.00122582-0	CARTOLINA, na cor rosa, gramatura minima 180 g/m <sup>2</sup> , dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	FL	200	R\$ 0,37	74,00
12	9	75.30.00.00123179-0	CARTOLINA, na cor azul, gramatura minima 180 g/m <sup>2</sup> , dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	FL	200	R\$ 0,37	74,00
12	10	75.30.00.00130098-9	ENVELOPE, saco grande, em papel kraft ouro, gramatura 80 g/m <sup>2</sup> , dimensoes minimas: 360 x 450 mm.	UN	5000	R\$ 0,58	2.916,50
12	11	75.30.00.00122583-9	CARTOLINA, na cor branca, gramatura minima 180 g/m <sup>2</sup> , dimensoes 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	FL	200	R\$ 0,37	74,00
12	12	81.15.00.00113463-9	CAIXA, arquivo, para documentos, polionda, em polietileno, na cor preta, dimensoes minimas de 350 x 240 x 130mm.	UN	500	R\$ 2,81	1.405,00
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>9685</b>
13	1	73.50.00.00065946-0	COPO, para agua, descartavel, em plastico, capacidade 200 ml.	CT	5000	R\$ 2,79	13.950,00
13	2	73.50.00.00065948-7	COPO, para cafe, descartavel, em plastico, capacidade 50 ml.	CT	2500	R\$ 1,62	4.050,00
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>18.000,00</b>
14	1	79.20.00.00117379-0	CONJUNTO, mop umido com 20 cm, dobrado, em algodao cru, lavavel, suporte em plastico, composto de garra e trava para a base do refil do mop, com movimentos articulaveis de 360 graus, cabo em aluminio, de comprimento total de 140 cm., contendo refil em algodao cru.	un	150	R\$ 46,44	6.966,00



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

							<b>6.966,00</b>
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				
15	1	51.10.00.00122557-0	TESOURA, modelo multiuso, em aço inox, 8 (oito) polegadas ou 20 (vinte) cm de comprimento podendo variar + /- 5%, cabo em plastico de alta resistencia.	UN	240	R\$ 4,18	1.003,99
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>1.003,99</b>
16	1	70.25.00.00062194-3	DVD+R, 8 X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD - Padrao DVD+R (mais R) - Capacidade para gravacao de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravacao ate 8 X - Face nao gravavel fosca com identificacao do fabricante, capacidade e velocidade maxima de gravacao, e espaco para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removivel, interno ao estojo	UN	500	R\$ 1,95	975,00
16	2	70.25.00.00070958-1	CD-R, virgem, gravacao a 52x, 700 MB dados / 80 min. audio, embalado individualmente em estojo plastico . - Capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de audio. - Velocidade de gravacao de 1 a 52x, tendo em uma das faces a identificacaotecnica da midia (tipo / capacidade para dados e audio / velocidade de gravacao e espaco para escrita do conteudo gravado com caneta apropriada). - Midia acondicionada individualmente em estojo plastico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificacao do conteudo sem abertura do estojo. - Embalagem original do fabricante, lacrada com filme, com identificacao do fabricante, capacidade e velocidade maxima de gravacao	UN	500	R\$ 1,60	800,00
16	3	70.25.00.00091899-7	CD-RW, imprimivel em jato de tinta, virgem, gravacao a 4x, 700 MB dados / 80 min. audio, embalagem individual lacrada em caixa padrao CD. - Capacidade para armazenamento de 700 MB de dados, ou 80 minutos de audio. - Face branca, fosca, imprimivel em impressora jato de tinta. - Velocidade de gravacaominima de 2 a 4x - Midia acondicionada individualmente em estojo plastico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificacao do conteudo sem abertura do estojo. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removivel, interno ao estojo	UN	200	R\$ 2,62	524,00
			<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>2299</b>
17	1	80.30.00.00000547-8	FITA, adesiva, crepe, na cor bege, dimensao 19 mm x 50 m Embalagem: rolo individual	UN	300	R\$ 2,39	717,00
17	2	80.30.00.00000549-3	FITA, adesiva, em crepe, na cor bege, dimensao 50 mm x 50 m. Embalagem: rolo individual	UN	300	R\$ 7,16	2.148,99
17	3	80.30.00.00109061-5	FITA, adesiva em PVC transparente, dimensoes 50 mm x 50 m.	UN	500	R\$ 2,99	1.498,35
17	4	80.40.00.00055982-2	COLA, bastao, em tubo plastico, nao toxica, base giratoria, formato cilindrico, peso liquido minimo 8 g e maximo 10 g	UN	250	R\$ 2,31	577,50
17	5	80.40.00.00108303-1	COLA, adesiva, instantanea, liquida, a base de cianoacrilato. Embalagem com no minimo de 2,0 g (dois) e maximo 3,0 g (tres)	UN	100	R\$ 2,62	262,00





**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## **SEÇÃO C-2**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## **ANEXO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (específica para as licitações do tipo técnica e preço), **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS.**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao iter procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

## **2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

## **3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **3.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

3.3.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.3.1.3 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.3.2. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.3.3 A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no item 5.4.1.1 deste anexo.

3.3.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.3.5 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### **4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

## **5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **5.4 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **5.4.1 FASE INICIAL**

5.4.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na SEÇÃO A - PREÂMBULO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.4.1.1.10 licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.4.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação".

5.4.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta".

5.4.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

5.4.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.4.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.4.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.4.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

#### **5.4.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

5.4.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.4.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.2.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.4.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.4.2.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.2.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.4.2.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

5.4.2.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.2.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.4.2.7.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.4.2.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.4.2.9 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.4.2.10 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.4.2.10.1 Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.4.2.10.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2.10.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.2.10.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.4.2.10.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.2.10.5 O disposto neste item 5.4.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.4.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.4.2.13 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.4.2.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via fax no prazo de 03 horas do encerramento da disputa,



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

5.4.2.14.1 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 5.4.1.3.1

5.4.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação**, a **Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a **Declaração de Enquadramento** (Lei n.º 123/2006) a **Declaração de Pleno Conhecimento**, esta conforme o modelo constante do **Anexo X**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.4.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

5.4.2.15 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, observados os prazos definidos no item 5.4.2.14.

5.4.2.16 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.4.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

5.4.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.4.2.19 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.4.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.4.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.4.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.4.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.4.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.2.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.4.2.20.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

5.4.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

5.4.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

5.4.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

#### **5.4.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.4.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.4.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.4.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### **6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS**

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

### **8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **12. RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

## **14. IMPUGNAÇÕES**

### **14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo VIII**.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), [www.uesb.br](http://www.uesb.br) e/ou [www.copeljq@uesb.edu.br](mailto:copeljq@uesb.edu.br).

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## **ANEXO III**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- ( ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**  
[ou]  
( ) **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO IV**

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantidade	Prazo de entrega

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

**ANEXO IV.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**( x ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO V**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

**OU**

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

#### A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

- **UESB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reestruturada pela Lei 7.176, de 10 de setembro de 1997, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 9.996, de 02 de maio de 2006, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória da Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-91, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de.....**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

**[subcontratação vedada]**

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**[subcontratação admitida]**

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto **[indicar o percentual]**, qual seja: \_\_\_\_\_, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. **(SERVIÇOS)**

**[AQUISIÇÕES]**

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data ( ) da sua assinatura, ( ) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de \_\_\_\_ ( ) meses/dias, sem prejuízo do período de garantia.

§1º A entrega se dará:

( ) imediatamente (até 15 dias - art. 82)

( ) conforme as especificações definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do edital, que integra este instrumento na qualidade de Anexo I.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados/bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Itens	Especificações	Quantitativos	Preço Unitário	Preço Mensal
<b>VALOR ESTIMADO – MENSAL</b>				

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

- ( ) Aquisições  
Fornecimento ( ) único ( ) parcelado  
( ) Serviços  
Empreitada por preço ( ) global ( ) unitário



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.**

**a)** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

**b)** quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**§6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§8º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ...**[Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].**

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

**§1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**[AQUISIÇÕES]**

§8º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§6º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§7º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA**

( ) Não exigível

( ) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de ( ) [ **5%** ] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ**

- ( ) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de ( ) [ **10%**] do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. [**serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis - art. 136, §3º**]
- ( ) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de ( ) [ **5%**] do valor do contrato, a qual será acrescida de ( ) [ **20%**] do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. [**contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138 da Lei estadual nº 9.433/05**]
- §1º** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**§3º** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**§4º** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**§5º** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

**§6º** Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que a Autorização para Fornecimento de Material – AFM foi subscrita no dia \_\_/\_\_/\_\_.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

**CONTRATADA**

**Testemunhas (nome CPF)**

**[AQUISIÇÕES]**  
Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_/\_\_/\_\_.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CAMPUS DE JEQUIÉ

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO [EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

- ( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.  
[ou]  
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte  
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- ( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA